Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1145

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Ato de Posse 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.824, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza a adequação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública no Município de Pirapozinho – SP, de forma a garantir o fiel cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, alterada pela Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de adequação salarial do Magistério deste Município ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, consoante a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, alterada pela Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026;

Considerando que o Piso Salarial Nacional abrange os profissionais do quadro do magistério em início de carreira, com formação em magistério em curso de nível médio ou ensino superior e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aplicando-se a proporcionalidade para jornada de trabalho semanal inferior;

Considerando que a Administração Municipal editou e publicou Decreto Nº 6.819, de 16/01/2026, observado o índice referente ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme Portaria Interministerial MEC/MF Nº 14, de 29 de dezembro 2025;

Considerando que em 21 de janeiro de 2025, o Governo Federal realizou a atualização do piso salarial nacional dos professores da educação básica pública, com carga de trabalho de 40 horas semanais, acima da inflação do ano anterior, conforme a Medida Provisória Nº. 1.334, de 21 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado aos “Professores da rede municipal de ensino” o recebimento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica previsto na Lei Federal nº 11.738/08, alterada pela Lei Federal nº 15.326/2026, conforme Medida Provisória Nº. 1.334, de 21 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 22/01/2026, Edição 15 / Seção 1 / pagina 2, respeitada a proporcionalidade das jornadas de trabalho.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Parágrafo Único – Para a adequação constante do caput deste Artigo, fica o Departamento de Recursos Humanos do Município de Pirapozinho, autorizado a proceder às atualizações necessárias nas tabelas de referências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PM-Pirapozinho, 22 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LETIENE ROSSETTO DE SOUZA:32979717894
Assinado digitalmente por LETIENE ROSSETTO DE SOUZA:32979717894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LETIENE ROSSETTO DE SOUZA:32979717894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.22 15:08:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Letiene Rossetto de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RASTZ/THW/thw-07h57min

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2023** realizado no dia **19 de março de 2023**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Coletor de Lixo

Ord	Nome	Nº de Inscrição
10º	*Não comparecimento*	
11º	Jose Paulo Dos Santos Romani	0000030

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 20 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Centro - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2.026, PARA POSSE DA SENHORA REGINA ALVES DA SILVA CAETANO.

PRESIDENTE: ODILO ANTÔNIO DA SILVA.
1ª. SECRETÁRIA: TATIANA ROSA BERNARDO.
2ª. SECRETÁRIA: DULCEMARA LÚCIO.

Com a presença de dez Vereadores, Senhores Antônio Aparecido Escola Júnior, Claudinei Dinello, Cristiano Oikawa Gregório dos Santos, Dulcemara Lúcio, Erika Carolina Dias, Fábio Del Monte Sobrinho, Lucas Fernando Vitale, Marlon Campos de Souza, Tatiana Rosa Bernardo e Odilo Antônio da Silva, às doze horas e três minutos, sob a Presidência do Senhor Odilo Antônio da Silva, instalou-se a presente sessão à qual teve o seguinte andamento: Leitura na Declaração de extinção de mandado do Vereador Severino Julio da Silva, nos ternos do artigo 37§ 1º, da Lei Orgânica do Município e artigo 33 § 1º do Regimento Interno. O Presidente solicitou as Vereadoras Erika Carolina Dias e Tatiana Rosa Bernardo, que acompanhassem até o Plenário deste Legislativo a Senhora Regina Alves da Silva, para prestar o compromisso de posse. Em prosseguimento, o Presidente, procedeu ao compromisso de posse nos termos previstos em Lei, conforme segue: *"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo"*, a Vereadora Regina Alves da Silva Caetano, respondeu: "*Assim o prometo*". O Senhor Presidente declarou empossada a Vereadora Regina Alves da Silva Caetano que irá compor a 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Pirapozinho, com início em 09 de janeiro de 2.026 e término em 31 de dezembro de 2.028. O Senhor Presidente informou aos presentes que a Declaração de bens e fontes de rendas da Vereadora ora empossada será transcrita em livro próprio, com divulgação no site oficial da Câmara Municipal para

1

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Centro - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

conhecimento público. Ato contínuo, foi dada a palavra a Vereadora empossada. Nada mais havendo na pauta da presente sessão especial, o Senhor Presidente declarou a mesma encerrada precisamente às doze horas e doze minutos do dia nove do ano dois mil e vinte e seis. Eu Primeira Secretária determinei que fosse lavrada a presente ata que lida e conferida ratifico e assino juntamente com o Senhor Presidente.========

ODILO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE

TATIANA ROSA BERNARDO
1ª SECRETÁRIA

DULCEMARA LÚCIO
2ª SECRETÁRIA

2



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP